



NOTA TÉCNICA SOLICITANTES DE RECONHECIMENTO DA CONDIÇÃO DE REFUGIADO

Até agosto de 2022, os dados sobre os registros de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado advinham do Sistema de Tráfego Internacional – Medidas de Alertas e Restrições (STI-MAR), sistema esse gerido pela Polícia Federal.

A partir de setembro de 2022, essas informações passaram a ser providas pelo Coordenação Geral do Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), através da extração de variáveis do SISCONARE, sistema de informação elaborado para gestão dos processos de solicitação e deliberação do reconhecimento da condição de refugiado.

O OBMigra operacionalizou a transição entre os sistemas de informações de modo a não haver prejuízos no conteúdo dos dados usualmente disponibilizados aos usuários em geral.